



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Ciências Rurais
Programa de Pós-Graduação em Zootecnia



Distribuição de bolsas e auxílios no Programa de Pós-graduação em Zootecnia (PPGZ) da Universidade Federal de Santa Maria

Aprovada pelo Colegiado do PPGZ em 22/02/2024

Art. 1º A concessão de qualquer bolsa no Programa de Pós-graduação em Zootecnia (mestrado e doutorado) obedecerá aos seguintes critérios gerais de distribuição (prioridade):

I. As bolsas serão distribuídas, prioritariamente, aos alunos com dedicação integral às atividades do Programa e sem vínculo empregatício ou rendimentos de qualquer natureza, incluindo pensão alimentícia;

II. As bolsas disponíveis serão concedidas, prioritariamente, aos alunos que ingressaram no programa há mais tempo, que atendam a todos os critérios estabelecidos nesta norma e que não tenham sido contemplados com bolsa ao longo do curso.

III. As bolsas serão atribuídas preferencialmente aos orientados de docentes que apresentarem maior proporção de estudantes não bolsistas exatamente antes da distribuição.

IV. Docentes permanentes (DP) do PPGZ terão prioridade de orientar ao menos um bolsista de mestrado e um bolsista de doutorado.

V. O ranqueamento dos discentes em condição de empate será definido pela produção científica do seu orientador nos últimos três anos (equivalente A1 de artigos publicados com discentes ou egressos) e pela posição dos discentes no processo seletivo.



VI. Casos omissos serão avaliados pela comissão de bolsas.

Art 2º Das condições para a concessão:

I - Não terão direito à bolsa, ex-bolsistas que não tenham concluído o curso no PPGZ.

II - A concessão de bolsa ocorrerá inicialmente por um período de 12 meses.

III - Ao final de cada semestre letivo, os alunos bolsistas deverão entregar o relatório de atividades semestral, preenchido em formulário próprio disponível na página web do PPGZ e assinado pelo bolsista e pelo orientador, sob pena de perda da bolsa.

IV - Não serão concedidas bolsas aos estudantes que não tiverem sua bolsa renovada em função de desempenho insuficiente.

Art 3º Das condições para a renovação de bolsas:

I - Não cumprimento dos prazos de qualificação, falta de entrega de relatórios ou de reprovação em disciplina deixam de ser bolsistas.

II – A bolsa de mestrado poderá ser renovada por seis meses, entre 12 e 18 meses, mas não deverá ultrapassar 24 meses, que é o prazo máximo para a conclusão do curso, a contar da primeira matrícula.

III – A bolsa de doutorado poderá ser renovada por 12 meses, entre 12 e 24 meses e, por seis meses, entre 36 e 42 meses, não deverá ultrapassar 48 meses, que é o prazo máximo para conclusão do curso, a contar da primeira matrícula.



IV – Para fazerem jus a renovação de bolsa, os estudantes deverão atingir as pontuações abaixo, de acordo com a planilha de pontuação (Anexo I):

Estágio no curso	Critério para a renovação (pontos)
Mestrado (12 meses)	24
Mestrado (18 meses)	36
Doutorado (12 meses)	36
Doutorado (24 meses)	48
Doutorado (36 meses)	60
Doutorado (42 meses)	72

V – Em caso de não renovação das cotas de bolsa e vacância de cotas de bolsa, os estudantes que mais se aproximarem da pontuação mínima terão sua bolsa renovada.

VI – Poderão ter as bolsas renovadas apenas os estudantes regularmente matriculados no período regular do curso (24 meses para mestrado e 48 meses para doutorado).

Art. 4º Da concessão de bolsas para estudantes que recebem complementação financeira:

I - Os alunos que passarem a receber complementação financeira (vínculo empregatício e/ou vencimentos de outra natureza), durante o período de vigência da bolsa, deverão comunicar imediatamente a coordenação do PPGZ. Nesse caso, a bolsa será mantida somente se não houver aluno prioritário (com dedicação integral e sem rendimentos) aguardando para receber bolsa ou estender o seu período de bolsa.

II - Para receber complementação financeira (vínculo empregatício e/ou vencimentos de outra natureza) concomitante com a bolsa, o aluno deverá obter



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Ciências Rurais
Programa de Pós-Graduação em Zootecnia



autorização concedida por seu orientador, devidamente informada à coordenação do Programa e registrada no Cadastro Discente da CAPES.

III – A concessão de bolsas para estudantes que recebem complementação financeira ocorrerá por um período máximo de seis meses e seguirá os mesmos critérios definidos para a concessão de bolsas.

ANEXO I

Tabela 1. Pontuação para a renovação de bolsas

1. Créditos obtidos em disciplinas do PPGZ-UFSM durante o curso*		
Conceito	Peso (por crédito)	
A	+1	
A-	+0,5	
B	0	
B-	-0,5	
2. Produção científica com docente do PPGZ-UFSM		
Artigo científico publicado	1º autor	20 / equivalente A1
	2º ou 3º coautor	8 / equivalente A1
	> 4º coautor	4 / equivalente A1
Artigo submetido	1º autor	5 / equivalente A1
	2º ou 3º coautor	3 / equivalente A1
	> 4º coautor	1,5 / equivalente A1
Capítulo de livro	1º autor	3 / capítulo
	2º ou 3º coautor	2 / capítulo
	> 4º coautor	1 / capítulo
Resumo em evento	1º autor e durante o curso	1 / resumo**

*Limitado a 24 pontos para mestrandos e 36 pontos para doutorandos.

**Limitado a 5 pontos.

Tabela 2. Equivalente A1

Qualis CAPES (de acordo com a classificação mais atual)	Equivalente A1
A1	1,00
A2	0,85
A3	0,70
A4	0,55



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Ciências Rurais
Programa de Pós-Graduação em Zootecnia



B1	0,40
B2	0,30
B3	0,20
B4	0,10